

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

MODIVAS

Edital 322

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos do n.1 do art.º 78º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de MODIVAS no dia 26/09/2021, os seguintes cidadãos:


Secção de voto nº 1 : MODIVAS

Presidente	JOSÉ EDUARDO FERNANDES COSTA FERREIRA
Suplente	BALBINA DE ALMEIDA MACEDO FERNANDES CALADO
Secretário	NUNO MIGUEL MAIA DE SOUSA
Escrutinador	HELDER JOSÉ DA SILVA CASTRO
Escrutinador	CARLOS FILIPE RAMOS NOGUEIRA

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

VILA DO CONDE, 10 de setembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.
*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

MODIVAS

Edital 322

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos do n.1 do art.º 78º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de MODIVAS no dia 26/09/2021, os seguintes cidadãos:

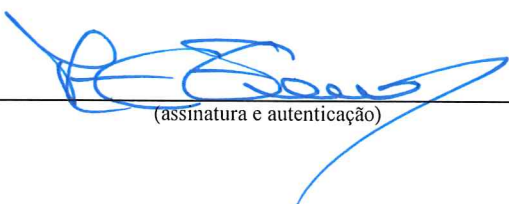
Secção de voto nº 2 : MODIVAS

Presidente	CRISTINA MARIA LEMOS DE SOUSA
Suplente	CARLOS ALBERTO AZEVEDO COSTA
Secretário	MARIA BEATRIZ COSTA E SILVA
Escrutinador	MARIA ESMERALDA GARCIA DE SOUSA
Escrutinador	JOSÉ CARLOS BARREIRA DA SILVA MAIA

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

VILA DO CONDE, 10 de setembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-8